CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA KINGDOM LICITAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Anderson Malta da Silva, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado pela Portaria n° 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022, inscrita no CPF nº 645.688.651-15, portador da Carteira de Identidade nº 1266857 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **KINGDOM LICITAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.500.314/0001-80, sediado na Av. PIO XII, n° 645, Sala 2, Água Branca/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Karen Louise Freitas Marques, portadora da Carteira de Identidade nº 17.473.750 SSP/MG e CPF nº 123.754.746-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002817/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**Bloco para recado autoadesivo - cores definidas pela Administração** Bloco de papel autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas definidas pela Administração. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento.	Bloco com 100 folhas	480	R$ 3,57	R$ 1.713,60
4	**Caneta esferográfica - cores definidas pela Administração** Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	Unidade	1400	R$ 0,53	R$ 742,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Contrato é de R$ 2.455,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 36201/364102
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 173704
Elemento de Despesa: 339030
PI: 9605
Empenho: 2023NE000952
Data do Empenho: 30/03/2023

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido:

i) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ii) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(*Assinado Eletronicamente*)
Anderson Malta da Silva
Coordenador-Geral de Administração e Logística – CGLOG/DADM
Portaria n° 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
Karen Louise Freitas Marques
Representante Legal
Kingdom Licitação Ltda

TESTEMUNHAS:

(*Assinado Eletronicamente*)
Nome: Izaura Pimenta Alves de Alencar – CNPq
CPF: 799.039.085-04

(*Assinado Eletronicamente*)
Nome: Anderson Cleiton Fernandes Leite - CNPq
CPF: 605.382.601-49

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LOUISE FREITAS MARQUES**, **Representante Legal**, em 10/04/2023, às 12:12, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE**, **Testemunha**, em 10/04/2023, às 15:01, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR**, **Chefe Substituta do Serviço de Manutenção e Infraestrutura - PO nº 92/2021**, em 11/04/2023, às 10:08, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA**, **Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 11/04/2023, às 17:45, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **1684698** e o código CRC **E03A34D2**.

o projeto contratado e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito. A proposta poderá atingir um limite orçamentário de R$ 800.000,00, podendo prever gastos referentes à custeio até R$ 160.000,00 e para bolsas até R$ 640.000,00.

Brasília, 12 de abril de 2023
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie - Termo de Novação de Obrigações.
CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36. BENEFICIÁRIA: Silvia Genaro Motti, CPF: ***.583.118-**, ex-bolsista, processo SEI 01300.000052/2018-00; processo PICC 206502/2014-1 - GDE, Título do Projeto: Dinâmica Ultrarrápida em Interfaces Fotovoltaicas Híbridas. OBJETO: Tem o contrato a finalidade de estipular novas obrigações que são assumidas pela ex-bolsista em retribuição ao investimento feito em prol de sua titulação ou aprimoramento científico e tecnológico, como condição para a extinção da obrigação de ressarcimento financeiro abordada na cláusula primeira, a qual tem a exigibilidade suspensa pelo prazo estipulado no Termo. VIGÊNCIA: Observado o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações da ex-bolsista, o contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência por 36 meses. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo CNPq: Cláudio da Silva Valério - Coordenador-Geral de Apoio e Análise dos Resultados do Fomento, CPF: ***.203.591-** e Silvia Genaro Motti, CPF: ***.583.118-**.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003560/2023-07.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 22).
Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 97.300,00. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003557/2023-85.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 48.500.314/0001-80 - KINGDOM LICITACAO LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (itens 03, 04).
Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 2.455,60. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003559/2023-74.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 32).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 4.320,00. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003556/2023-31.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 20).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 660,00. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003554/2023-41.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 16.934.475/0001-95 - CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (itens 07 e 10).
Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 412,20. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003555/2023-96.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 17.791.755/0001-54 - IDPROMO COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 24).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 142,50. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003561/2023-43. Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO. Contratado: 15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq, (itens 05, 16). Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 532,00. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003558/2023-20.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 11.020.389/0001-53 - MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 36).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 929,76. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.
Rescisão a contar de 31 de março de 2023.
Contratante: Ministério das Comunicações.
Contratada: Vanuza Neris Barbosa
Fundamento: Inciso II art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993.
Processo: 53115.009189/2023-70

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato de consultoria individual firmado no âmbito de projeto de cooperação técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto 914BRZ5019, firmado em 22 de dezembro de 2021 entre o Ministério das Comunicações (MCOM), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004.
Contratado: Eduardo da Silva Rocha
Edital: 05/2022 - Perfil 2
Valor: R$ 64.000,00
Vigência do contrato: 10/04/2023 a 07/12/2023

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023/SEI-MCOM - FUNTTEL

A Coordenação de Operação da Coordenação-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, por estarem em local incerto e não sabido:

Empresa: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A., inscrita no CNPJ nº 11.660.106/0001-38, sucessora da empresa TELEATLANTIC COMERCIO E MONITORIA DE ALARME S.A. inscrita no CNPJ nº 66.526.591/0001-43

Fica a empresa NOTIFICADA sobre a Decisão nº 17/2023 (10748214), de 03/03/2023, emitida nos autos do processo administrativo fiscal nº 01250.053527/2019-76, em que o Coordenador-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico decide pela anulação da Notificação de Lançamento nº 0169/2019/FUNTTEL (4753965), emitida em 17/10/2019, em razão de vício formal, e determina a imediata emissão de nova notificação de lançamento.

Fica NOTIFICADA sobre a nova Notificação de Lançamento de Ofício nº 303/2023/FUNTTEL (10767623), emitida a partir do Relatório de Fiscalização nº 0419/2017/GR04 da Anatel, referente ao exercício fiscal de 2015, e que em razão da inexatidão da arrecadação espontânea, identificou-se a existência de débito junto ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, referente à contribuição de que trata o inciso III do art. 4º, da Lei 10.052, de 2000 e efetuou-se o Lançamento de Ofício dos valores complementares consoante os arts. 149 e 150 da Lei 5.172, de 1966 (CTN), acrescido de juros calculados mensalmente pela taxa Selic acumulada referente ao mês em que o pagamento deveria ter sido efetuado (cf. inciso I do art. 84 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, c/c art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995) e multa de ofício de 75% (inciso I do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

Fica ciente, portanto, de que deverá ser efetuado o pagamento do débito ou apresentar impugnação à Notificação de Lançamento de Ofício nº 0303/2023/FUNTTEL, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos arts. 15 e 16 e inciso IV do §2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. A impugnação deve ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no Protocolo Digital do Funttel, por meio do link "PROTOCOLAR SOLICITAÇÕES JUNTO AO FUNTTEL" (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-solicitacoes-junto-ao-funttel), disponível no canal de Serviços do Ministério das Comunicações, conforme orientações disponibilizadas na seção Orientações e Informações aos Contribuintes no sítio do Funttel: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/funttel. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil com utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, com o código 14200-0; Unidade Gestora: 410007; Gestão 00001; Número de Referência: nº do processo indicado na tabela. O não pagamento do débito ou o não conhecimento ou indeferimento da impugnação poderá levar à inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - Cadin (cf. § 2º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002) e à inscrição do débito em Dívida Ativa da União (art. 201 do CTN).

Empresa: TRANSIT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.868.267/0001-20

Fica a empresa NOTIFICADA sobre a Decisão nº 15/2023 (10742773), de 27/02/2023, emitida nos autos do processo administrativo fiscal nº 01250.050254/2019-16, em que o Coordenador-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico decide por não conhecer da impugnação interposta contra a Notificação de Lançamento nº 0102/2019/FUNTTEL (4696187), referente ao exercício de 2015.

Fica ciente, portanto, de que deverá ser efetuado o pagamento do débito ou apresentar Recurso à Decisão nº 15/2023 (10742773), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto nos arts. 15 e 16 e inciso IV do §2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. O Recurso deve ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no Protocolo Digital do Funttel, por meio do link "PROTOCOLAR SOLICITAÇÕES JUNTO AO FUNTTEL" (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-solicitacoes-junto-ao-funttel), disponível no canal de Serviços do Ministério das